DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Chamadas Públicas	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO

Atos Oficiais

Decretos - Errata

DECRETO Nº 1.979/19 – de 20 de fevereiro de 2019.

"Nomeia membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, prefeito municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.658/11, de 14/03/11, que dispõe sobre a composição dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 1.086/95, de 15/12/95, alterado pela Lei Municipal nº 1.466/06 de 21/08/06 e 1.658/11 de 14/03/11, os seguintes membros:

I - INSTITUIÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) um representante da Assistência Social:

Membros:

Efetivo: Renata Vieira Nishikawa

Suplente: Suzana Lázara Mendes dos Santos

b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Membros:

Efetivo: Joice Cristiana Azevedo Vidoto

Suplente: Cláudio Deodato Schiavon

c) um representante da Secretaria Municipal de Educação:

Membros:

Efetivo: Poliana Mislene Garcia Buzzo

Suplente: Oneide Bueno Sversut

II - SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

a) um representante de Entidade Religiosa:

Membros:

Efetivo: Siméia de Aquino Santiago

Suplente: Elizamar Correia dos Santos

b) um representante de Pastorais:

Membros:

Efetivo: Joana de Fátima Alves Garcia

Suplente: Luaine Alves Botega

c) um representante dos beneficiários do CRAS:

Membros:

Efetivo: Rosimeire da Silva Carvalho

Suplente: Jocileine Gonçalves Vian

Artigo 2º - O desempenho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será em caráter gratuito, sem acarretar ônus para os cofres públicos e considerado relevante ao serviço público municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 20 de fevereiro de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

Decretos

DECRETO Nº 1.982/19 – de 01 de março de 2019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião no dia 22 de Fevereiro de 2019, fica convocada a 3º Conferência de Saúde do Município para o dia 29 de Março de 2019, às 08:00 horas, no salão Múltiplo Uso, situado na rua dos Lavradores S/N.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será, "A Consolidação do SUS para manutenção do Direito à Saúde" com o seguintes Eixos Temáticos:

I – O papel do Estado como disciplinador e fomentador do Direito à Saúde;

II – A função reguladora do Estado na estruturação do SUS;

III – A resistência do SUS frente às formas restritivas do financiamento;

IV – Participação Social - Cidadania, ética, direitos e deveres para emancipação do coletivo.

Parágrafo Único - O tema e os eixos temáticos da 8º Conferência Estadual de Saúde serão discutidos em mesas de debates, com coordenação, secretaria e expositores indicados pela Comissão Organizadora

Artigo 4º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e organizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 01 de março de 2019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta prefeitura na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

Portarias

PORTARIA Nº 7.458/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, prefeito municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONSTITUIR, a nomeação do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Gabriel Monteiro, instituído no município pela Lei Municipal de nº 691/83, de 23 de junho de 1983, que fica assim constituído:

DIRETORIA

Presidente

Joice Cristiana Azevedo Vidoto, RG. nº 26.214.780-4-SSP/SP, CPF nº 119.834.678-71, brasileira, casada, residente e domiciliada em Gabriel Monteiro/SP.

Vice-Presidente

Oneide Bueno Sversut, RG- nº 9.341.586-SSP/SP, CPF. nº 076.419.358-93, brasileira, casada, residente e domiciliada em Gabriel Monteiro/SP

Tesoureiro

Cleusa Gonçalves Mendonça, RG. nº 9.341.581-SSP/SP, CPF nº 065.645.598-52, brasileira, casada, residente e domiciliada em Gabriel Monteiro/SP.

Secretária

Renata Vieira Nishikawa, RG. nº 43.066.931-8-SSP/SP, CPF nº 366.056.228-98, brasileira, casada, residente e domiciliada em Gabriel Monteiro/SP.

CONSELHO

1ª – Cleuza Araújo Milani, RG. nº 23.526.881-1-SSP/SP, CPF nº 067.433.148-62, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Gabriel Monteiro/SP.

2ª – Rosa Franzin Russo, RG. nº 14.155.583-SSP/SP, CPF nº 030.331.798-19, brasileira, viúva, residente e domiciliada em Gabriel Monteiro/SP.

3ª – Maria Aparecida Maziero, RG. nº 9.341.570-9-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SSP/SP, CPF nº 106.980.248-42, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Gabriel Monteiro/SP.

4ª – Maria Inês Franzin, RG. nº 9.628.499-SSP/SP, CPF nº 057.349.868-79, brasileira, viúva, residente e domiciliada em Gabriel Monteiro/SP.

5ª – Suzana Lázara Mendes dos Santos, RG. nº 33.855.912-7-SSP/SP, CPF nº 346.598.658-00, brasileira, casada, residente e domiciliada em Bilac/SP.

6ª – Maria Encarnação Galhardo Mazieiro, RG. nº 18.888.500-SSP/SP, CPF nº 095.580.898-77, brasileira, casada, residente e domiciliada em Gabriel Monteiro/SP.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 22 de fevereiro de 2.018.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019.

O Município de Gabriel Monteiro, com sede na Av. José Lopes Peres, nº 122, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, através do setor de Merenda Escolar, vem realizar Chamada Pública para aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2019. Os Grupos Formais e/ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 26 de março de 2019, a qual deverá ser protocolada até às 14:00 Horas do dia 26 de março de 2019, na Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, na sala de licitações. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na Av. José Lopes Peres, nº 122, Gabriel Monteiro/SP, no site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br, Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone (18) 3602-9022.

Gabriel Monteiro/SP, 07 de março de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL